



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2019

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, pelo regime Estatutário, criado pela **Lei Municipal n.º 348**, de 08 de setembro de 1960 e alterações posteriores, em conformidade com a **Lei Federal n.º 13.022**, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), pela **Lei Municipal n.º 6.093**, de 17 de junho de 2016 (Estatuto da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires), pela **Lei Municipal n.º 4.217**, de 17 de dezembro de 1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município de Ribeirão Pires) e de acordo com a distribuição de vagas especificada na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria n.º 31.233**, de 02 de agosto de 2019, retificada pela Portaria nº 31.310 de 27 de agosto de 2019.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao Provimento de Cargos e Vagas de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, mencionados na **Tabela I** deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial)**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial)**.

1.2. A Atribuição Básica do Cargo está descrita no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. O vencimento constante na **Tabela I**, deste Capítulo, corresponde à faixa inicial do Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo, o Cargo, o Total de Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	TOTAL DE VAGAS EXISTENTES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 48,00				
213	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	40	Ensino Médio completo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “AB” ou “B”, há mais de 02 (dois) anos e válida. Possuir altura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros) para candidatos do sexo Masculino e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do sexo Feminino.	R\$ 1.213,80 (*) 40 horas semanais (**)

(*) Acréscimo de 10% (dez por cento) de gratificação (conforme previsto na Lei n.º 5.067/07) e 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade (conforme previsto na Lei n.º 6.093/2016).

(**) 40 (quarenta) horas semanais em sistema de turnos mediante escala de serviço.

1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

1.7. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado em todas as fases deste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

2.1.5. Possuir estatura mínima, **descalço e descoberto**, de **1,70m** (um metro e setenta centímetros) para os candidatos do **sexo Masculino** e de **1,60m** (um metro e sessenta centímetros) para as candidatas do **sexo Feminino**.

2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de comprovante de votação ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

2.1.7. Possuir documento militar, para homens, que comprove ter prestado ou ter sido definitivamente liberado do Serviço Militar.

2.1.8. Ter concluído o Curso de Ensino Médio ou equivalente comprovado por meio de documento expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.1.9. Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação nas **Categorias “AB”** ou **“B”** há mais de 02 (dois) anos, estando apto a dirigir;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.12. Não ter sofrido, se funcionário público, quando do exercício de Cargo Público, Emprego Público ou Função Pública, a pena de expulsão, demissão a bem do serviço público ou por justa causa e não estar cumprindo interstício de penalidades administrativas, fato a ser comprovado posteriormente;

2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.1.15. Ter aptidão física e mental, comprovadas nas Segunda a Sexta Fases do Concurso Público, no Curso de Formação e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde admissional a ser realizado pelo Serviço Médico pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, quando da convocação.

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

2.1.17. Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **17 de setembro a 17 de outubro de 2019**, iniciando-se às **10h00**, do dia **17 de setembro de 2019** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **17 de outubro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **17 de setembro a 17 de outubro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **18 de outubro de 2019**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **17 de outubro de 2019**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00** do dia **18 de outubro de 2019**.

3.2.2. Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados **Lei Municipal n.º 6.297, de 04 de outubro de 2018**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **17 e 18 de setembro de 2019**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. Durante o período das inscrições (**17 de setembro a 17 de outubro de 2019**), o candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)** deverá solicitá-la por escrito, e enviar, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **18 de outubro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP – Edital nº 03/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, a documentação e solicitação conforme consta a seguir:

a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor);

3.7.1. O candidato com deficiência(s) que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 3.7** e suas **alíneas**, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **até o dia 18 de outubro de 2019**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.8. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**17 de setembro a 17 de outubro de 2019**) aos dispositivos mencionados no **item 3.7** e suas **alíneas**, bem como o **subitem 3.7.1** não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.10. As solicitações de Condição Especial se postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 18 de outubro de 2019**) serão indeferidas.

3.11. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**.

3.11.1. Os documentos previstos no **item 3.11**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período das

inscrições, de **17 de setembro a 17 de outubro de 2019**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **18 de outubro de 2019**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP – Edital nº 03/2019 – Ref.: JURADO**”, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.11.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.11** e **subitem 3.11.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.12. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

3.13. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.14. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.15. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.16. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) a **representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS;**
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS.**

3.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.18. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.18.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.18.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.18.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.18.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.19. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.20. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.21. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.22. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.23. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.24. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.26. A partir do dia **01 de novembro de 2019**, serão divulgadas as inscrições Deferidas, Indeferidas e Homologadas no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial)**.

3.26.1. Contra o Indeferimento das inscrições e Homologação caberá recurso, conforme **Capítulo XIV**, deste Edital, nas datas prováveis de **04 e 05 de novembro de 2019**.

3.27. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**, na data provável de **14 de novembro de 2019**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Municipal n.º 6.297, de 04 de outubro de 2018** poderá realizar, nos dias **17 e 18 de setembro de 2019**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** desde que:

4.1.1. Seja eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo que tenham prestado serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou referendo, comprovadamente, por no mínimo, 02 (duas) eleições consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição, desde que não exceda o prazo de validade de 04 (quatro) anos a contar da data em que fez jus ao benefício.

4.1.2. A solicitação de que trata o **item 4.1 e seu subitem 4.1.1**, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração ou Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, em cópia autenticada.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção, o **Formulário de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei;

b) PREENCHER A DECLARAÇÃO constante do **Anexo III**, deste Edital;

c) ENCAMINHAR cópia **autenticada** da Declaração ou Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a Função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.2.1. Os documentos relacionados no **item 4.2, alíneas “b” e “c”**, acima, deverão ser encaminhados, **até o dia 19 de setembro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP – Edital nº 03/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

4.3. O Formulário de Isenção/Inscrição *on-line* ficará disponível até às **23h59min do dia 18 de setembro de 2019**.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas **alíneas “a” e “b”**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.4.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o Formulário de **Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção e postagem da mesma via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR);
e

c) não observar ao solicitado no **item 4.1 e seus subitens 4.1.1 e 4.1.2** e, também, no **item 4.2 e suas alíneas**, bem como seu **subitem 4.2.1**.

4.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail*, pessoalmente ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.6. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.7. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **30 de setembro de 2019**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.9. O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **01 e 02 de outubro de 2019**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o Indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **08 de outubro de 2019** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.11. Os candidatos que tiverem a sua Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, disponível para impressão no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00, do dia 18 de outubro de 2019**.

4.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DAS FASES/ PROVAS/ AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, será composto das seguintes Fases:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE	
PRIMEIRA	PROVA ESCRITA (Prova Objetiva)	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO MAIS
		Língua Portuguesa	08		
		Matemática	07		
		Atualidades	05		
		Noções de Informática	05		
Conhecimentos Específicos	15				
SEGUNDA	PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física.		Eliminatório	INSTITUTO MAIS	
TERCEIRA	EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO		Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL	
QUARTA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA com análise de perfil para o Cargo.		Eliminatório	INSTITUTO MAIS	
QUINTA	INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA		Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL	
SEXTA	APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA		Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL	
CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE			Eliminatório	ESCOLA DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	

5.2. A **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

5.3. A **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

5.4. A **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

5.5. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

5.6. A **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA**, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

5.7. A SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.

5.8. O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XV**, deste Edital.

VI – DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)

6.1. A PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA) será realizada na cidade de **Ribeirão Pires/SP**, na data prevista de **01 de dezembro de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Primeira Fase – Prova Escrita (Prova Objetiva)**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** (www.ribeiraopires.sp.gov.br), bem como divulgado no **Diário Oficial de Ribeirão Pires** (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial), conforme período estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
01/12/2019 (MANHÃ)	213 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

6.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Ribeirão Pires/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** (www.ribeiraopires.sp.gov.br), bem como divulgado no **Diário Oficial de Ribeirão Pires** (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial).

6.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

6.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e/ou da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador da Aplicação.

6.2.2. Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos),

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade. carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Certificado de Reservista. Passaporte. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

6.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

6.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está

portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 6.13** e **subitem 6.13.6**.

6.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

6.5.1. A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

6.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 6.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

6.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

6.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.7. Durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

6.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

6.9. Quanto à PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA):

6.9.1. Para a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas

ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

6.9.3. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**, pois será o único documento válido para a correção.

6.11. A totalidade da **PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)** terá a duração de **03 (três) horas**.

6.11.1. Iniciadas a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

6.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**, que será o único documento válido para a correção.

6.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

6.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua **PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**.

6.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

6.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

6.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea “b”, deste Capítulo.

6.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

6.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

6.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

6.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.

6.13.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**.

6.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

6.13.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas.

6.13.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

6.13.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

6.13.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

6.13.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

6.13.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.13.15. Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.

6.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

6.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

6.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.19. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

6.20. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP – Edital nº 03/2019 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

6.20.1. No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

6.20.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

6.20.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

6.20.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.20.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.21. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação e Aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.22. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.22.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

6.23. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.22 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.24. Os **Gabaritos das Provas Escritas (Provas Objetivas)**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **07 de outubro de 2019 – após às 14h00**.

6.25. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

6.26. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

6.27. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

VII – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)

7.1. A **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**.

7.5. Caberá recurso do Resultado da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**, conforme estabelecido no **Capítulo XIV**, deste Edital.

VIII – DA SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8.1. Os candidatos habilitados na **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**, conforme estabelecido nos **Capítulos VII e XIII**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, serão convocados para a **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA) PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)
213 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	40	150

8.2. A SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA será realizada na cidade de **Ribeirão Pires/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **01 e/ou 02 de fevereiro de 2020**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**.

8.3. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

8.4. Os demais candidatos não convocados para a realização da **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

8.5. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Segunda Fase – Prova de Condicionamento Físico – Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial)**.

8.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

8.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

8.5.4. O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF com habilitação plena em Educação Física.

8.5.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.5.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

8.5.7. A critério do **Instituto Mais** a **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** poderá ser filmada.

8.5.8. Antes de realizar o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será realizada a **AFERIÇÃO DE ALTURA** do candidato.

8.5.9. O candidato que não tiver a altura mínima exigida para o Cargo, comprovado na realização da **AFERIÇÃO DE ALTURA**, não poderá realizar o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.6. O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** constará dos seguintes exercícios:

8.6.1. Agilidade / Teste “Shuttle Run”;

8.6.2. Abdominal;

8.6.3. Flexão dos Braços; e

8.6.4. Corrida em 12 (doze) minutos.

8.7. O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** terá caráter eliminatório.

8.8. Será considerado habilitado na **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os Testes realizados, conforme especificados nas Tabelas constantes no **item 8.18 e seus subitens**.

8.9. O candidato convocado para a **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** deverá:

a) apresentar-se munido de **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu teste, devidamente **assinado e carimbado pelo médico**, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO de acordo com o modelo de atestado abaixo**.

a.1) o Modelo de Atestado Médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG n.º _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.

(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste)

(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)

- b) apresentar documento oficial de identidade, no seu original.
- c) comparecer ao local designado para a **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para a sua realização.
- d) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.
- 8.10.** O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico ou apresentá-lo em desacordo com o especificado acima, ou não apresentar documento oficial de identidade, não poderá realizar a **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** e será eliminado do Concurso Público.
- 8.11.** O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos Testes, já que o mesmo não será ministrado pelos Avaliadores.
- 8.11.1.** Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 8.12.** Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o Teste, o adiamento para nova data de realização.
- 8.13.** Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do Teste.
- 8.14.** A **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do Cargo.
- 8.15.** A **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se **APTO** o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do **item 8.18 e seus subitens**.
- 8.16.** Quando reprovado em qualquer um dos Testes, o candidato não dará continuidade nos demais Testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.17.** Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores dos Testes.
- 8.18.** Os exercícios físicos que compõem o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:

8.18.1. TESTE SHUTTLE RUN (CORRIDA DE IR E VIR)

- a) **objetivo:** avaliação da agilidade neuromotora e da velocidade.
- b) **material:** 02 (dois) blocos de madeira (5cm x 5cm x 10cm), 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.
- c) **procedimento:** o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando: “Atenção! Já!” o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida vai buscar o segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos com um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.
- d) **tempo de execução** (medido em segundos e décimos de segundos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO MÁXIMO	TEMPO MÁXIMO
12 (doze) segundos	11 (onze) segundos
Acima de 12 (doze) segundos – eliminada	Acima de 11 (onze) segundos – eliminado

8.18.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

- 1) O Teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do **Teste de Flexão Abdominal** para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) ao comando “em posição” o(a) candidato(a) deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) se, ao término do Teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Número de repetições:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo de repetições	Número mínimo de repetições
25 (vinte e cinco) repetições	30 (trinta) repetições
Abaixo de 25 (vinte e cinco) repetições – eliminada	Abaixo de 30 (trinta) repetições – eliminado

8.18.3. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO

EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Flexão** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e

b) **execução:** ao comando “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e

b) **execução:** Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo de repetições	Número mínimo de repetições
20 (vinte) repetições	20 (vinte) repetições
Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminada	Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminado

8.18.4. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Corrida** de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;

b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

c) o início e término do teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro; e

d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2) Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o Teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; e

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

3) Tempo de execução:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de execução: 12 (doze) minutos	
Metragem mínima a ser percorrida	Metragem mínima a ser percorrida
1.700 (um mil e setecentos) metros	2.000 (dois mil) metros
Abaixo de 1.700 (um mil e setecentos) metros – eliminada	Abaixo de 2.000 (dois mil) metros – eliminado

8.19. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos **TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**.

8.20. O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar o Teste no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

8.21. Não haverá repetição na execução dos Testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.22. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

8.23. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

8.24. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do Teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

8.25. O Resultado de cada Teste será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

8.26. A **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

8.27. O candidato considerado **INAPTO** ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.28. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

8.29. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

8.30. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos Testes.

8.31. O candidato no dia da realização da **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

8.32. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

8.33. A condição de saúde do candidato, no dia de realização do Teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

8.33.1. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos nos **TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos Testes.

8.34. O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

8.35. O candidato ao ingressar no local de realização do Teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

8.36. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.37. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de

realização da prova, nem por danos neles causados.

8.38. O candidato que se apresentar no dia da realização da **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o teste, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

8.39. Após realização da **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, os candidatos serão classificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.

8.40. Caberá recurso da **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste Edital.

IX – DA TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO

9.1. Para a realização da **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO**, serão convocados todos os candidatos considerados “**APTOS**” na **SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**.

9.2. A **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO** será realizada na cidade de **Ribeirão Pires/SP** nas datas prevista de **16 a 20 de março de 2020**.

9.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Terceira Fase – Exames Médicos, Toxicológicos e Odontológico**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** (www.ribeiraopires.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires** (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial).

9.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.3. Ao candidato somente será permitida a participação na **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Edital de Convocação**.

9.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original, conforme especificado no **item 6.3, alínea “b”, do Capítulo VI**.

9.3. A **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO** será realizada por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios, toxicológicos a identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, conforme estabelecido a seguir:

- **Teste Ergométrico de Esforço;**
- **Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;**
- **Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil); e**
- **Toxicológicos de larga janela de detecção.**

9.3.1. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para o exame clínico.

9.3.2. A junta médica só aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 (noventa) dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao exame clínico.

9.3.3. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a exame clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral. O candidato será submetido também a avaliação oftalmológica, onde será observada a escala de SNELLEN na acuidade visual.

9.3.4. Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO**, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

9.3.5. Os exames deverão ter datas recentes, conforme **subitens 9.2.1 e 9.2.2**, devendo ser totalmente custeados pelos **candidatos**, e apresentados quando da convocação para a **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO**.

9.4. O candidato submetido à Avaliação Médica deverá apresentar **todos os exames solicitados** em Edital de Convocação para a **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO**.

9.5. Esta etapa será eliminatória e será realizada sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** nos **EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO**.

9.5.1. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

- a)** apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função do Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe;
- b)** apresentarem o resultado positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais;
- c)** que apresentem **Tatuagens** cujos símbolos ou inscrições ofendam os valores e deveres éticos inerentes à profissão de Guarda Civil Municipal; fizer alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade; discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ideia ou ato libidinoso ou ato ofensivo aos direitos humanos (**Conforme Decisão no Recurso Extraordinário n.º 898450/SP, de 17 de agosto de 2016 – STF**); e
- d)** que não apresentarem os exames solicitados por ocasião da realização da **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO**.

9.6. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO** serão eliminados do Concurso Público.

9.7. Após realização da **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

9.8. O Resultado da **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO** será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** (www.ribeiraopires.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires** (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial).

9.9. Não caberá recurso do Resultado da **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO**.

9.10. A aprovação na **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO** não desobriga o candidato do Exame Médico Admissional a ser feito quando de sua nomeação, o qual avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

X – DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. Serão convocados para a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** os candidatos considerados **APTOS** na **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICOS E ODONTOLÓGICO**.

10.2. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **INSTITUTO MAIS**.

10.3. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** atenderá ao disposto na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, inciso III, Decreto n.º 5.123, de 1º de Julho de 2004 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

10.4. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função do Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

10.5. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada na cidade de **Ribeirão Pires/SP**, na data prevista de **18 e/ou 19 de abril de 2020**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da **TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICOS E ODONTOLÓGICO**.

10.5.1. Caso não exista na cidade de Ribeirão Pires local adequado para a aplicação da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.6. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Quarta Fase – Avaliação Psicológica**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** (www.ribeiraopires.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires** (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial).

10.6.1. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

10.6.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

10.6.4. O candidato somente poderá realizar a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo VI, item 6.3, alínea “b”**.

10.6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.7. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

10.8. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

10.9. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo de **Guarda Civil Municipal**, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela **Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires**, por meio das seguintes características e suas definições:

10.9.1. Controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

10.9.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

10.9.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

10.9.4. Domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

10.9.5. Autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

10.9.6. Resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

10.9.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

10.9.8. Memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

10.9.9. Controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

10.9.10. Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

10.9.11. Resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

10.9.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

10.9.13. Potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

10.9.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

10.9.15. Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

10.9.16. Flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

10.9.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

10.9.18. Fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação; e

10.9.19. Sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

10.10. Para efeito de conclusão sobre a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, o candidato **ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal 3ª Classe** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

10.10.1. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.

10.10.2. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o **item 10.9 e seus subitens**.

10.10.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

10.10.3.1. A classificação **INAPTO** na avaliação psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo.

10.10.3.2. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

10.10.4. Após realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.10.5. O candidato considerado **INAPTO** na **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

10.12. O local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

10.13. O candidato ao ingressar no local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.14. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.15. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, nem por danos neles causados.

10.16. Não haverá segunda chamada ou repetição da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** seja qual for o motivo alegado.

10.17. O candidato que se apresentar no dia da realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** **com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.18. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.

10.19. Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **“Entrevista Devolutiva”**, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, por meio de requerimento específico, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.

10.19.1. A **“Entrevista Devolutiva”** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

10.19.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

10.19.3. Na **“Entrevista Devolutiva”**, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.

10.19.4. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

10.19.5. A **“Entrevista Devolutiva”** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

10.20. Para todos os candidatos considerados **“INAPTOS”**, solicitantes ou não da **“Entrevista Devolutiva”**, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste Edital.

XI – DA QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA

11.1. A **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA** será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

11.2. Para a **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA** serão convocados os candidatos considerados **APTOS** na **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

11.3. A **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA** será realizada na cidade de **Ribeirão Pires/SP**, com a entrega dos documentos para início da **Investigação de Conduta e Vida Progressa** nas datas previstas de **21 a 25 de maio de 2020**.

11.4. Ao candidato só será permitida a participação na **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA** na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação para a Quinta Fase – Investigação de Conduta e Vida Progressa**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** (www.ribeiraopires.sp.gov.br), bem como divulgado **Diário Oficial de Ribeirão Pires** (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial).

11.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.5. Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA**, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

11.6. Entende-se por **Investigação de Conduta e Vida Progressa** a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

11.7. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à **Investigação de Conduta e Vida Progressa**, além de outros solicitados quando da convocação, são:

- a)** cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- c)** Certidão de Distribuições Criminais da Comarca onde reside ou residiu. Se reside no Estado de São Paulo, dos últimos 05 (cinco) anos e se em outros estados, dos últimos 03 (três) anos;
- d)** Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal; e
- e)** Questionário devidamente preenchido, conforme será disponibilizado no edital de convocação;

11.8. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de Função Pública.

11.9. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** também poderá solicitar outros documentos.

11.10. Após análise desses elementos, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime.

11.11. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA**.

11.11.1. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que **não comparecerem quando convocados**, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

11.12. Após realização da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

11.13. O Resultado da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA** será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** (www.ribeiraopires.sp.gov.br), bem como divulgado no **Diário Oficial de Ribeirão Pires** (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial).

11.14. Os candidatos considerados **APTOS** na **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA** serão convocados para realizar a apresentação dos documentos exigidos para a investidura no Cargo.

11.15. Não caberá recurso do Resultado da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA**.

XII – DA SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA

12.1. Para a realização da **SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA**, serão convocados os candidatos considerados **APTOS** na **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA**.

12.2. A **SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA** será realizada na cidade de **Ribeirão Pires/SP**, nas datas previstas de **15 a 17 de junho de 2020**.

12.3. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Sexta Fase – Apresentação Documental Exigida**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial)**.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para **SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.5. Ao candidato somente será permitida a **SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

12.6. Os candidatos convocados através de Edital receberão informações quanto ao(s) local(is) e horário(s) da **SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA**.

12.7. Os candidatos convocados para a **SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA** deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

12.8. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 12.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
- b) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- c) 01 (uma) foto ¾ recente;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Atestado de antecedentes criminais;
- f) Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i) Certidão de Casamento e Carteira de Identidade (RG) do cônjuge ou companheiro(a);
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
- n) Registro no Conselho de Classe (quando o Cargo exigir);
- o) Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
- p) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
- q) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- r) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.

12.8.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.9. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

12.10. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que não apresentarem todos os documentos relacionados no **item 12.8**, deste capítulo.

12.11. Após a realização da **SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA**, será publicada a lista contendo a **classificação final dos candidatos Aprovados/Aptos em todas as fases e, também, a Homologação do Concurso**.

12.12. Após a **Homologação do Concurso** os candidatos serão convocados para nomeação, de caráter precário até a **finalização do CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

12.12.1. Os candidatos que não possuem todos os requisitos necessários não poderão tomar posse do Cargo, sendo convocados os próximos candidatos da classificação final constante da Homologação, para verificação da documentação, posse e consequente **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**.

12.13. Os candidatos em lista de espera ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

13.3. Será elaborada uma lista de classificação geral, com a relação de todos os candidatos

13.4. O Resultado Final será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Ribeirão Pires (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial)**.

13.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.5.1. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

13.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

13.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática**;

13.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Noções de Informática**;

13.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de **Atualidades**;

13.5.6. Tiver maior idade; e

13.5.7. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:

a) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da análise dos pedidos de **isenção da taxa de inscrição**;

b) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das **inscrições Deferidas, Indeferidas e Homologadas**;

c) 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da aplicação das **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA), SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**;

d) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos **Gabaritos Provisórios da PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)**; e

e) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos **Resultados Provisórios das PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA), SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**;

14.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

14.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

14.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 14.1**.

14.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

14.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 14.2**.

14.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à **Prova Escrita (Prova Objetiva)**, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Escrita (Prova Objetiva)** e antes do prazo recursal.

14.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 14.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais.

14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

14.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

14.9.2. Fora do prazo estabelecido.

14.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

14.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

14.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

14.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**.

14.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XV – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

15.1. Os candidatos habilitados nas Fases anteriores, e classificado dentro do número de Vagas oferecidas, será considerado aprovado e matriculado no **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, na condição de **Aluno Guarda**, de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**, com duração prevista de 04 (quatro) meses.

15.2. Obrigatoriamente constarão no currículo do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, específica para o Cargo.

15.3. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.093/2016, **quando do CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, o **Aluno Guarda** fará jus ao vencimento equivalente a 01(um) salário mínimo vigente.

15.4. Será incorporado, para realização de estágio probatório, na condição de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, o **Aluno Guarda** que:

- a) for aprovado nas provas e verificações finais;
- b) não apresentar restrição, para o exercício da função do Cargo; e
- c) não apresentar restrição apurada em investigação social.

15.4.1. O Estágio probatório corresponderá ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício, contados da data do início do exercício no cargo inicial da carreira, onde será avaliada a capacidade e a aptidão profissional do Guarda Civil Municipal.

15.5. Os candidatos serão informados quanto ao local do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, por meio de **Edital de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal 3ª Classe**, que será divulgado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)**, bem como publicado no **Diário Oficial de Ribeirão Pires (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial)**.

15.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**.

15.6. O **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** será dividido em um único módulo de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira – **Guarda Civil Municipal 3ª Classe**.

15.7. O não aproveitamento no **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** tornará sem efeito a nomeação e implicará em desligamento automático.

15.8. Vencidas todas as Etapas, tendo o candidato obtido média suficiente, aprovado na avaliação final do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, em formatura específica, o Guarda Civil Municipal prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

XVI – DA POSSE

16.1. O ato de investidura no Cargo da carreira da **Guarda Civil Municipal 3ª Classe**, é de competência do Prefeito Municipal, observada a classificação Final obtida no Concurso Público.

16.2. A posse no Cargo de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe**, far-se-á mediante assinatura do respectivo termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às Leis, normas e regulamentos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br)** bem como publicado no **Diário Oficial de Ribeirão Pires (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial)**.

17.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.2. Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

17.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a Homologação publicada no **Diário Oficial de Ribeirão Pires (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial)**.

17.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

17.5. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

17.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

17.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, *e-mail* e telefone perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

17.8. Após a Homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** no *site* www.ribeiraopires.sp.gov.br e no **Diário Oficial de Ribeirão Pires** (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial).

17.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

17.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por textos não oficiais, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público ou por cursos que não os indicados na Tabela referente ao **item 5.1**, deste Edital.

17.11. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

17.13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP**.

Ribeirão Pires/SP, 12 de setembro de 2019.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO (*)
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
213 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ser responsável pela segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró-ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; 2. Em sendo solicitado por autoridade competente, realizar o controle de acesso aos próprios municipais mediante sistema fornecido pela administração municipal; 3. Quando designado, estar apto para exercer a função de motorista, motociclista e ciclista; 4. Realizar atividades preventivas voltadas à segurança de trânsito nas vias e logradouros; 5. Manter-se diligente em relação a grupos vulneráveis, tais como crianças, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, protegendo-os contra atos de violência; 6. Participar de campanhas, programas e projetos definidos pelo Comando da Guarda Civil Municipal, com foco na prevenção da violência e criminalidade; 7. Realizar fiscalização de trânsito, conforme dispuser a Lei; 8. Desempenhar funções administrativas designadas pelo seu superior e que seja de interesse da corporação; e 9. Exercer Atividade Complementar Conveniada, nos termos da legislação específica que disciplina a matéria. (Redação acrescida pela Lei n.º 6207/2017)

(*) Conforme descrito na Lei Municipal n.º 6.093 de 17 de junho de 2019, Anexo II – Estatuto da Guarda Civil Municipal.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: 213 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Municipal n.º 348, de 08 de setembro de 1960 – Criou a Guarda Civil Municipal – Ribeirão Pires/SP. Lei Municipal n.º 6.093, de 17 de junho de 2019 – Estatuto da Guarda Civil Municipal – Ribeirão Pires/SP. Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional n.º 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU); Código de Trânsito Brasileiro; Resolução n.º 66/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Legislação Ambiental: Lei da Ação Civil Pública (n.º 7.347, de 24 de julho de 1985), Lei de Crimes Ambientais (n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998), Decreto-Lei do Patrimônio Cultural (n.º 25, de 30 de novembro de 1937), Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (n.º 6.938, de 17 de janeiro de 1981) e Bens de Domínio Público (Direito Administrativo). Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014. Noções de Direito Penal: princípios do direito penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
RIBEIRÃO PIRES
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome Civil do interessado)

portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, inscrito no **CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**

TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP – Edital nº 03/2019, para o **CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal n.º 6.297, de 04 de outubro de 2018**, que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por ser eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo e que prestei serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou referendo, comprovadamente, por no mínimo, 02 (duas) eleições consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição, desde que não exceda o prazo de validade de 04 (quatro) anos a contar da data em que fez jus ao benefício.

Além disso, **ENCAMINHO** os documentos relacionados no **item 4.2, alínea “c”, do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

_____, _____ de _____ de 2019.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
17/09 a 17/10/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET NO SITE DO IMAIS (WWW.INSTITUTOMAIS.ORG.BR).
17 e 18/09/2019	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, através do <i>site</i> do IM AIS com envio por meio de SEDEX dos documentos exigidos para a comprovação.
30/09/2019	Publicação do Resultado da análise do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP , bem como divulgação no Diário Oficial de Ribeirão Pires .
01 e 02/10/2019	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrições no <i>site</i> do IM AIS .
08/10/2019	Publicação do Resultado da análise dos recursos quanto ao indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrições nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP , bem como divulgação no Diário Oficial de Ribeirão Pires
18/10/2019	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
01/11/2019	Publicação do Comunicado dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP , bem como divulgação no Diário Oficial de Ribeirão Pires
04 e 05/11/2019	Prazo recursal quanto ao Indeferimento e Homologação das Inscrições no <i>site</i> do IM AIS .
14/11/2019	Publicação do Comunicado dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições – Pós Recursos e do Edital de Convocação para a Primeira Fase – Prova Escrita (Prova Objetiva) , nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP , bem como divulgação no Diário Oficial de Ribeirão Pires
01/12/2019	APLICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA).
02 e 03/12/2019	Prazo recursal contra a Aplicação da PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA) no <i>site</i> do IM AIS .
02/12/2019 (tarde)	Divulgação dos Gabaritos da PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA) , nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP .
03 e 04/12/2019	Prazo recursal referente à publicação dos Gabaritos da PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA) , no <i>site</i> do IM AIS .
07/01/2020	Publicação nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP do: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado da análise dos recursos interpostos por ocasião da Aplicação e divulgação dos Gabaritos da PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA) na Área Restrita dos candidatos; e • Resultado Provisório da PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA), divulgação também no Diário Oficial de Ribeirão Pires.
08 e 09/01/2020	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA) .
24/01/2020	Publicação nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP do: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado da análise dos recursos interpostos por ocasião do Resultado Provisório da PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA). • Resultado Final da PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA), divulgação também no Diário Oficial de Ribeirão Pires.
24/01/2020	Publicação do Edital de Convocação da Segunda Fase – Prova de Condicionamento Físico – Aferição e Altura e Teste de Aptidão Física , nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP , bem como divulgação no Diário Oficial de Ribeirão Pires .
01 e/ou 02/02/2020	APLICAÇÃO DA SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
03 e 04/02/2020	Prazo recursal contra a Aplicação da SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO E ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA no <i>site</i> do IM AIS .
11/02/2020	Publicação nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP do: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado da análise dos recursos interpostos por ocasião da Aplicação da SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO E ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA; e • Resultado Provisório da SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO E ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, divulgação também no Diário Oficial de Ribeirão Pires.

DATAS	EVENTOS
12 e 13/02/2020	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO E ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA , no <i>site</i> do IMAIS.
21/02/2020	Publicação nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP do: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado da análise dos recursos interpostos por ocasião do Resultado Provisório da SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO E ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA; e • Resultado Final da SEGUNDA FASE – PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇÃO E ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, divulgação também no Diário Oficial de Ribeirão Pires.
03/03/2020	Publicação do Edital de Convocação para a Terceira Fase – Exames Médicos, Toxicológico e Odontológico , nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP, bem como divulgação no Diário Oficial de Ribeirão Pires.
16/03 a 20/03/2020	REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO.
27/03/2020	Publicação do Resultado Final da TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS, TOXICOLÓGICO E ODONTOLÓGICO , nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP, bem como divulgação no Diário Oficial de Ribeirão Pires.
03/04/2020	Publicação do Edital de Convocação para a Quarta Fase – Avaliação Psicológica , nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP, bem como divulgação no Diário Oficial de Ribeirão Pires.
18 e/ou 19/04/2020	APLICAÇÃO DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
20 e 22/04/2020	Prazo recursal contra a Aplicação da QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA , no <i>site</i> do IMAIS.
13/03/2020	Publicação nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP do: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado da análise dos recursos interpostos por ocasião da Aplicação da QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; e • Resultado da QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, divulgação também no Diário Oficial de Ribeirão Pires.
04 e 05/05/2020	Prazo para pedido de Entrevista Devolutiva referente à QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA , no <i>site</i> do IMAIS.
07/05/2020	Envio aos Candidatos, por <i>e-mail</i> , os Deferimentos de Entrevista Devolutiva com a confirmação do local, data e horário.
09 e/ou 10/05/2020	REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA.
11 e 12/05/2020	Prazo recursal referente ao Resultado da QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA , no <i>site</i> do IMAIS.
19/05/2020	Publicação nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP do: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado da análise dos recursos interpostos por ocasião do resultado da QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; e • Edital de Convocação da Quinta Fase – Investigação de Conduta e Vida Progressa.
21 a 26/05/2020	PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA.
10/06/2020	Publicação do Resultado Final da QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA , nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP, bem como divulgação no Diário Oficial de Ribeirão Pires.
10/06/2019	Publicação do Edital de Convocação para Sexta Fase – Apresentação Documental Exigida , nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP, bem como divulgação no Diário Oficial de Ribeirão Pires.
15 a 17/06/2020	REALIZAÇÃO DA SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA.
23/06/2020	Publicação do Resultado Final da SEXTA FASE – APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA , nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP, bem como divulgação no Diário Oficial de Ribeirão Pires.
23/06/2020	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
A definir	Convocação para o CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP e da GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Veículos Oficiais de Divulgação: *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES/SP (www.ribeiraopires.sp.gov.br), bem como Diário Oficial de Ribeirão Pires (www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial).

REALIZAÇÃO:

